

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Energia Educacional		
EMENTA: Credencia o Instituto Energia Educacional, Instituição sediada na Rua Manuel Marinho de Andrade, 939, Padre Ibiapina, Cep 62.023-060, no município de Sobral, e mantida por FQR Prado - ME, homologa o Regimento Escolar e reconhece o Curso de Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, a ser ofertado pelo referido Instituto na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com a oferta de 80 (oitenta) vagas, distribuídas em 2 (duas) turmas semestrais de 20 (vinte) alunos, com validade até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.		
RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
PROCESSO Nº 10263217/2022	PARECER Nº 336/2023	APROVADO EM: 28/6/2023

I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação

Ana Luiza Araújo e Silva diretora pedagógica do Instituto Energia Educacional, por intermédio do ofício nº 03/2022, datado de 10 de setembro de 2022, solicitou à Presidência deste egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento do Instituto Energia Educacional e o reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade presencial e a homologação do Regimento Escolar.

No processo, são apresentados documentos físicos e/ou *on line*, inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), dentre outros documentos constam o que segue:

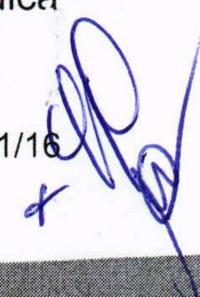
- a) Requerimento de solicitação;
- b) Projeto pedagógico;
- c) Regimento Escolar;
- d) Plano de Curso;
- e) Termo de compromisso do especialista avaliador;
- f) Cópia da Portaria nº 049/2023, publicada no D.O.E ,Série 3, Ano XV Nº 057, Fortaleza, 23 de março de 2023, folha 26;
- g) Dois Relatórios do especialista avaliador: um de credenciamento da instituição e outro de reconhecimento de curso.

I.2. Contextualização da Instituição e do Curso

O Instituto Energia Educacional é de dependência administrativa particular, mantido por FQR PRADO, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

FOR: SF
REV: AUR

1/16



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

(CNPJ) nº 24.534.782/0001-07. A instituição possui Inep/Censo Escolar sob nº 23279362.

Após a leitura dos autos do presente pleito e análise dos documentos apresentados e inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional verificou-se que o Curso em apreço consta da 4ª edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – CNCT e enquadra-se no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, a ser ofertado pela instituição na modalidade presencial, de forma concomitante e subsequente e segundo o CNCT para atuar no mundo do trabalho, o egresso do curso deverá estar habilitado para:

- a) Planejar, controlar e executar a instalação e a manutenção de equipamentos e instalações eletroeletrônicas industriais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente.
- b) Projetar e instalar sistemas de acionamentos, controles eletroeletrônicos e sistemas automáticos em instalações industriais.
- c) Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes de energias alternativas.
- d) Realizar medições, testes e calibrações de equipamentos eletroeletrônicos e inspecionar componentes, produtos, serviços e atividades de profissionais da área de eletroeletrônica.
- e) Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando ao atendimento das transformações digitais implementadas na sociedade.

Para a atuação do Técnico em Eletrotécnica o CNCT considera como fundamentais os:

- a) Conhecimentos e saberes relacionados aos processos de planejamento e implementação de sistemas elétricos de modo a assegurar a saúde e a segurança dos trabalhadores e dos usuários.
- b) Conhecimentos e saberes relacionados à sustentabilidade do processo produtivo, às técnicas e aos processos de produção, às normas técnicas, à liderança de equipes, à solução de problemas técnicos e trabalhistas e à gestão de conflitos.

Ainda, segundo o CNCT em vigência, o campo de atuação dos profissionais egressos do curso em apreço atuará em locais e ambientes de trabalho, dentre outros:

- a) Empresas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, que atuam na instalação, manutenção, comercialização e utilização de equipamentos e sistemas elétricos;

FOR: SF
REV: AF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

- b) Grupos de pesquisa que desenvolvam projetos na área de sistemas elétricos;
- c) Laboratórios de controle de qualidade, calibração e manutenção;
- d) Indústrias de fabricação de máquinas, componentes e equipamentos elétricos; e
- e) Concessionárias e prestadores de serviços de telecomunicações.

O perfil profissional de conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica tem por referências legais as advindas, da 4ª edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnico Nível Médio, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Profissional e Tecnológica além da Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio; do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, regulamenta a Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau; da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, autarquias com autonomia administrativa e financeira e com estrutura federativa e do Decreto 4.560, de 30 de dezembro de 2002, altera o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau.

Consta no plano de curso (PC) que a Instituição tem como objetivo geral:

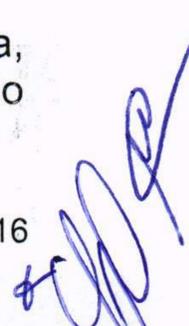
“formar um profissional cidadão detentor de um conjunto de conhecimentos que favoreçam sua atuação crítica e participativa na sociedade, com vistas ao desenvolvimento de atividades voltadas para planejamento, projeto, execuções e manutenção de instalações elétricas prediais e industriais, necessárias à consecução da melhoria da qualidade de vida em sociedade, pautando sua atuação em princípios éticos, humanísticos, científicos e tecnológicos, requeridos por uma perspectiva de desenvolvimento sustentável.”

Os objetivos específicos para formar o Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica constam do segue:

- a) planejar, executar e gerenciar a manutenção de instalações e equipamentos eletroeletrônicos;
- b) dominar os princípios básicos que norteiam a eletroeletrônica, articulando esse conhecimentos com as normas técnicas afins à segurança do

FOR: SF
REV: AF

3/16



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

trabalho, à saúde e ao meio ambiente;

- c) operar equipamentos eletroeletrônicos;
- d) realizar medições eletroeletrônicas em instalações elétricas, utilizando corretamente os equipamentos de medições;
- e) utilizar equipamentos e materiais eletroeletrônicos na execução e manutenção de instalações e equipamentos, aplicando corretamente manuais e catálogos;
- f) elaborar projetos de instalações de acordo com os limites permitidos par o técnico de nível médio.

1.3. Organização Curricular

De acordo com o Plano de Curso, a matriz curricular organiza-se através de funções, subfunções, competências, habilidades e bases científico-tecnológicas que serão trabalhadoras nos módulos/disciplinas que compõem a Matriz Curricular, cuja carga horária é de 1.200 horas teórico-práticas organizadas em quatro módulos, com cargas horárias distintas e distribuídas em disciplinas.

Quadro 1- MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I		
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA PRÁTICA	CARGA HORÁRIA PRÁTICA
Psicologia, Relações Humanas e Ética Profissional	40	-
Informática Básica	40	20
Português Instrumental	40	-
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	140h	
MÓDULO II		
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA PRÁTICA	CARGA HORÁRIA PRÁTICA
Organização, Saúde e Segurança no Trabalho.	40	-
Desenho Técnico	40	20
Eletricidade I	40	20
Medidas Elétricas	40	20
Desenho Auxiliado por Computador	40	20

FOR: SF
REV: AF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	280h
---	-------------

MÓDULO III		
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA PRÁTICA	CARGA HORÁRIA PRÁTICA
Eletricidade II	40	15
Máquinas Elétricas	40	20
Manutenção Elétrica	40	15
Instalações Elétricas de Baixa Tensão	40	15
Instalações Elétricas Prediais	40	15
Instalações Elétricas Industriais	40	15
Eletrônica Analógica	40	15
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	390h	

MÓDULO IV		
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA PRÁTICA	CARGA HORÁRIA PRÁTICA
Eletrônica Digital	40	20
Comandos Eletrônicos	40	15
Sistemas Elétrico de Potência	40	15
Eletrônica Industrial de Potência	40	15
Geração, Transmissão e Distribuição de Energia	40	15
Automação	40	15
Qualidade e eficiência Energética	40	15
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV	390h	
TOTAL DOS MÓDULOS	1.200h	

Aos egressos do Curso Técnico em Eletrotécnica, após a conclusão de todos os componentes curriculares distribuídos em quatro módulos, será expedido o diploma Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica carga horária 1.200 horas.

A instituição não incluiu na matriz curricular a possibilidade de oferta de estágio supervisionado e nem trabalho de conclusão de curso.

FOR: SF
REV: AF

5/16



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

I.4. Equipe Gestora e Docentes

A Diretora Pedagógica é a Ana Luíza Araújo e Silva, graduada em Pedagogia, licenciatura, com apostilamento em magistério das matérias pedagógicas do 2º grau, habilitação em Administração Escolar e Orientação Educacional - Universidade Estadual Vale do Acaraú. A Coordenação do curso está sob a responsabilidade de Eli Sales Muniz Lima, graduado em Engenharia Elétrica, bacharelado – Campus da Universidade Federal do Ceará em Sobral e especialista em: Engenharia de Segurança do Trabalho pela Faculdade UniAteneu e mestre em Inovação em Tecnologias Educacionais e Quegiane de Maria Rodrigues Prado, técnica em Secretaria Escolar devidamente habilitada para o exercício da função, pelo Instituto Superior de Tecnologia Aplicada, ato regulatório Parecer nº 959/2003, com registro AAA002712.

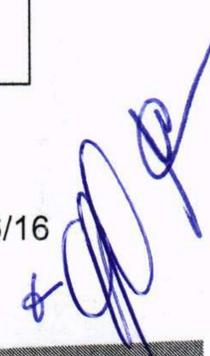
O corpo docente apresentado no Plano de Curso inserido no Sisprof é constituído por 7(sete) professores conforme quadro a seguir.

Quadro II – CORPO DOCENTE

ELI SALES MUNIZ LIMA	Informática Básica	Engenharia Elétrica – Bacharelado Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho Mestre em Inovação em Tecnologias Educacionais
	Medidas Elétricas	
	Máquinas Elétricas	
	Eletrônica Digital	
FABIANO DA SILVA TEIXEIRA	Eletricidade II	Engenharia Elétrica - Bacharelado
	Manutenção Elétrica	
	Comandos Elétricos	
	Qualidade e Eficiência Energética	
LUCIVANDO RIBEIRO DE ARAÚJO	Sistemas Elétricos de Potência	Engenharia Elétrica - Bacharelado
	Eletricidade I	
	Instalações Elétricas de Baixa Tensão	
	Eletrônica Analógica	
PAKIZZA SHERMA ALVES RODRIGUES CIRILO	Português Instrumental	Português - Licenciatura

FOR: SF
REV: AF

6/16



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

RENAN CARNEIRO VASCONCELOS	Eletrônica Industrial de Potência	Engenharia Elétrica - Bacharelado
	Instalações Elétricas Industriais	
	Instalações Elétricas Prediais	
	Geração, Transmissão e Distribuição de Energia	
ROBERTO SANTANA DA SILVA	Desenho Técnico	Engenharia Mecânica - bacharelado
	Organização, Saúde e Segurança do Trabalho	
	Desenho Auxiliado por Computador	
	Automação	
VÍRNIA PONTE ALCÂNTARA XIMENES	Psicologia, Relações Humanas e Ética Profissional	Psicologia - Bacharelado

I.5. Tramitação do Processo

Inicialmente o pleito foi apreciado pela Assessora, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, da Cedup/CEE, através Informação nº 40, datada de 13 de fevereiro de 2023, para atendimento de diligência. E, em 16 de fevereiro do ano em curso, foi emitida Folha de Informação Final. E, posteriormente, a solicitação foi submetida a avaliação do especialista José Renato de Brito Sousa, graduado em Engenharia Elétrica, mestre e doutor em Engenharia Elétrica com a finalidade de avaliar as condições da Instituição para a oferta do Curso em tela.

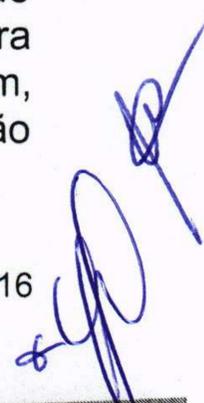
A visita técnica foi realizada em 24 de março do ano em curso, após a designação por ato administrativo da Presidente deste Conselho, por intermédio da Portaria nº 049, de 16 de março de 2023 e publicada no DOE do dia 23 de março de 2023.

I.6. Processo avaliativo

O processo avaliativo deu-se com a avaliação *in loco*, que culminou com um relatório prévio do especialista, elaborado a partir da aplicação dos instrumentos de avaliação para credenciamento de instituição e instrumento de avaliação para reconhecimento de curso, devidamente elaborado pelo CEE, organizado cada um, com três dimensões e tendo por base a Lei de Diretrizes e Bases da Educação

FOR: SF
REV: AF

7/16



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

Nacional nº 9.394/96; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Nacional; o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste CEE que regulamentam a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

1.6.1 Credenciamento da instituição

O credenciamento institucional, transcorreu dentro de um fluxo processual composto por diversas etapas, dentre as quais a avaliação *in loco*, que culminou com um relatório do especialista avaliador, em que constam aferidas as informações apresentadas pelas instituições, relacionadas à realidade encontrada durante a visita. A partir desse relatório foi gerado o Conceito Institucional – CI (conceito da Escola), e um Conceito Final do Curso, cujos valores iguais ou superiores a três indicam qualidade satisfatória. Os conceitos obtidos nas avaliações, no entanto, não garantem, por si só, o deferimento do ato autorizativo, mas subsidiam a Conselheira relatora em sua decisão.

Para o credenciamento institucional o instrumento de avaliação encontra-se organizado em três dimensões e 36 (trinta e seis) indicadores, quais sejam:

- a) Dimensão 1: Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Política de Gestão.
- b) Dimensão 2: Projeto Pedagógico e Regimento Escolar; Acompanhamento de egressos; Corpo Docente; Material Didático; Planejamento Didático: individual e coletivo; Infraestrutura Pedagógica: sala de aula, sala de atendimento ao discente, sala de professores, sala de coordenação pedagógica, biblioteca, auditório, quadra de esporte.
- c) Dimensão 3: Infraestrutura do prédio: blocos administrativos e de serviços.

Deve-se ressaltar que, ao efetivar a análise do processo para credenciamento da instituição e reconhecimento do curso considerou-se a legislação vigente para a educação profissional tanto do ponto de vista federal, quanto do ponto de vista estadual e em atendimento ao estabelecido pela Lei Estadual nº 17.838/2021 que dispõe sobre o CEE:

Art. 5.º *Caberá ao CEE deliberar sobre os atos de autorização para o funcionamento, o credenciamento e o reconhecimento da instituição de ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos, à luz da legislação educacional vigente.*

§ 1.º *As concessões previstas no caput deste artigo dar-*

FOR: SF
REV: AF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

§ 1.º As concessões previstas no caput deste artigo dar-se-ão mediante avaliação das condições de oferta realizada por especialistas das várias áreas, indicados pela Presidência do CEE, dentre aqueles profissionais que compõem o Banco de Avaliadores e/ou por técnicos do Conselho.

Considerando o Relatório prévio do especialista avaliador, foi organizada tabela que segue, com a nota atribuída por Dimensão, a cada um dos itens do instrumento de avaliação para credenciamento de instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

Dimensão 1- Gestão Escolar

Itens	Nota
1.1 Gestão escolar (somente para credenciamento)	NSA
1.2 Política de inclusão (somente para credenciamento)	NSA
1.3 Política de inclusão (somente para credenciamento)	NSA
1.4 Política de valorização de pessoal	4
1.5 Habilitação de pessoal (professor, diretor, coordenador/diretor pedagógico, coordenador de curso, orientador de estágio; Obs: no caso de credenciamento observar PPI)	2
1.6 Busca ativa(somente para credenciamento)	NSA

COMENTÁRIOS DO AVALIADOR

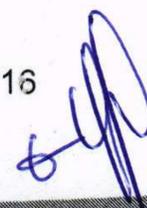
“Por conta de a instituição estar em processo de credenciamento, a maioria dos quesitos não puderam ser avaliados. Porém, pude verificar, durante a visita de avaliação e nas informações obtidas no Sisprof e na leitura dos documentos Plano de Curso, Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, a intenção da direção da instituição e do grupo gestor em administrar buscando a qualidade em todos os sentidos.”

Dimensão 2 Instrumentos de Gestão

Itens	Nota
2.1 Projeto Pedagógico Institucional -PPI	4
2.2 Avaliação do Projeto Pedagógico Institucional -PPI	1
2.3 Plano do Curso (reconhecimento)	NSA
2.4 Formato da Oferta do Curso	4
2.5 Organização Curricular	4

FOR: SF
REV: AF

9/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

3.6 Regimento Escolar	4
3.7 Acompanhamento de egressos	NSA
3.8 Corpo Docente	NSA
3.9 Material Didático	4
3.10 Planejamento Didático	NSA
3.11 Infraestrutura Pedagógica: Sala de aula	4
3.12 Biblioteca Estrutura Física	2
3.13 Biblioteca Acervos	2
3.14 Laboratórios de Informática	3
3.15 Laboratórios Específicos ao Curso	4
3.16 Sala de Atendimento ao Discente	3
3.17 Sala de Professores	4
3.18 Sala de Coordenação Pedagógica e Orientação de Estágio	4
3.19 Auditório (somente para escola pública)	NSA
3.20 Quadra de Esportes (somente para escola pública)	NSA

COMENTÁRIOS DO AVALIADOR

“Os laboratórios da instituição são de ótima qualidade”. Possuem equipamentos, kits didáticos e instalações em ótimo estado para uso. As instalações são bem mantidas e adequadas para a docência do ensino técnico.

Após analisar a documentação apresentada pela direção da instituição e de acordo com a visita realizada, posso concluir que o corpo docente adequado ao ensino técnico na área de Eletrotécnica. O referido corpo docente composto de profissionais capacitados, constando de professores graduados em nível superior.

As “salas de aula, sala da coordenação pedagógica são climatizadas, bem iluminadas e apresentam conforto”.

Dimensão 3 Infraestrutura Geral

Itens	Nota
3.1 Bloco Administrativo - Diretoria	2
3.2 Secretaria Escolar	4
3.3 Bloco de Serviços – Cozinha (somente para escolas públicas)	NSA
3.4 Refeitório (somente para escolas públicas e em credenciamento)	NSA
3.5 Dispensa (somente para escolas públicas e em credenciamento).	NSA
3.6 Cantina (somente para escolas privadas).	1
3.7 Almojarifado (quando se tratar de credenciamento avaliar.aspectos físicos)	3

FOR: SF
REV: AF

10/16



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

3.8 Instalações Sanitárias.	<u>4</u>
3.9 Área de convivência	<u>4</u>
3.10 Situação geral do prédio	<u>4</u>

COMENTÁRIOS DO AVALIADOR

“O prédio da escola, bem como suas instalações, apresenta conforto, higiene, boa iluminação, boa ventilação, com dimensões adequadas dos espaços e com recursos de acessibilidade. A secretaria escolar é bem estruturada e funciona numa sala climatizada, bem iluminada e mobiliada. A área de convivência é espaçosa e bem estruturada. A escola dispõe de banheiros adaptados para cadeirantes. Segundo a diretoria da instituição será implantada em breve uma cantina.”

O cálculo utilizado para obter o conceito da Escola (conceito institucional, CI) considera os pesos atribuídos às três dimensões do instrumento de avaliação, ou seja:

Dimensão 1 (Planejamento, Avaliação, Desenvolvimento Institucional e Política de Gestão) Peso 3;

Dimensão 2 (Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, Acompanhamento de egressos, Corpo Docente, Material Didático, Planejamento Didático: individual e coletivo, Infraestrutura Pedagógica: salas de aula, sala de atendimento ao discente, sala de professores, sala de coordenação pedagógica, biblioteca, laboratórios, auditório, quadra de esportes) Peso 4;

Dimensão 3 – (Infraestrutura do prédio: blocos administrativo e de serviços) Peso 3.

O Quadro III resume os aspectos das dimensões avaliadas e os conceitos atribuídos pelo Avaliador

QUADRO III -AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO:

Médias da Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média obtida para cada dimensão*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	6	2	3,00	3	9,00

FOR: SF
REV: AF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

Dimensão 2	47	14	3,36	4	13,44
Dimensão 3	22	7	3,14	3	9,42
Total					31,86

CONCEITO FINAL = 3,19

*com precisão de até duas casas decimais

<p>CONCEITO DA INSTITUIÇÃO 31,86/10 = 3,19 Portanto o conceito final é 3</p>

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito da instituição (CI) considerou-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas pela especialista avaliador de 1 a 4, em crescente, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos + 10. Portanto, obteve-se um CI igual a 3 (no que indica uma qualidade satisfatória para o credenciamento da Instituição).

I.6.2 Reconhecimento do Curso

O curso proposto pela instituição em apreço foi avaliado por intermédio do instrumento de avaliação do CEE, encontra-se organizado em 29 (vinte e nove) indicadores, distribuídos em três dimensões quais sejam:

- a) Dimensão 1: Estrutura curricular;
- b) Dimensão 2: Professores, técnicos e secretário escolar;
- c) Dimensão 3: Infraestrutura.

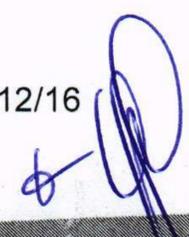
Considerando o Relatório prévio do especialista avaliador para o reconhecimento do Curso de Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais organizou-se a tabela que segue, com a nota atribuída por Dimensão, a cada um dos itens do instrumento de avaliação.

Dimensão 1- Organização Didático-Pedagógica

Itens
1.1 Estrutura curricular
1.2 Organização curricular
1.3 Conteúdos curriculares
1.4 Material didático
1.5 Planejamento didático
1.6 Estrutura do Plano de Curso e atendimento às normas
1.7 Objetivos gerais e específicos
1.8 Perfil do egresso

FOR: SF
REV: AF

12/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

1.9 Procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem
1.10 Avaliação da aprendizagem
1.11 Estágio curricular supervisionado (a instituição de ensino não ofertará estágio obrigatório)
1.12 Trabalho de conclusão de curso – TCC ou Relatório de Estágio obrigatório (a instituição de ensino não exige a execução de TCC/Relatório de estágio)
1.13 Material didático-pedagógico
1.14 Apoio ao discente (somente para renovação de reconhecimento)

COMENTÁRIOS DO AVALIADOR

“A organização didático-pedagógica está bem estruturada. As disciplinas estão distribuídas de forma adequada em módulos e possuem carga horária (teórica e prática) que atende aos objetivos e à formação técnica profissional de Eletrotécnica. A justificativa apresentada no “Plano de Curso” está bem fundamentada, assim como os objetivos e o perfil dos profissionais concluintes do seu curso de Eletrotécnica. Os alunos da instituição recebem apostilas contemplando todas as disciplinas do curso de Eletrotécnica.”

Dimensão 2 Professores, Técnicos e Secretario Escolar

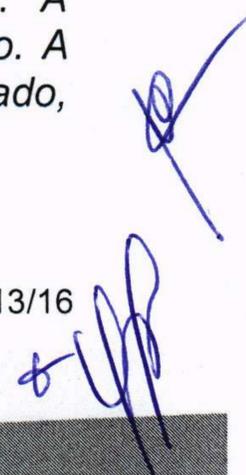
Itens	Nota
2.1 Professores	2
2.2 Experiência do docente no exercício da educação profissional técnica de nível médio	4
2.3 Diretor da instituição	2
2.4 Coordenador do curso	4
2.5 Orientação de estágio	NSA
3.6 Secretaria escolar	4
3.7 Matrícula/abano/evasão	NSA
3.8 Fluxo escolar	NSA
3.9 Diplomas	3

COMENTÁRIOS DO AVALIADOR

“O perfil e nível de escolaridade do coordenador de curso são adequados para um curso de nível técnico. O corpo docente composto de profissionais capacitados, constando de professores graduados em nível superior. A instituição de ensino não adota como obrigatório o estágio supervisionado. A secretaria é bem organizada e funciona em um local específico bem iluminado, climatizado e com mobiliário necessário.”

FOR: SF
REV: AF

13/16



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

Dimensão 3 Infraestrutura

Itens	Nota
3.1 Tecnologia da informação e acesso à Internet	4
3.2 Espaço de trabalho para os professores, coordenadores pedagógicos e orientadores de estágio	4
3.3 Sala de aula	4
3.4 Biblioteca – estrutura física	2
3.5 Biblioteca - acervos	2
3.6 Laboratório de informática	3
3.7 Laboratórios específicos	4

COMENTÁRIOS DO AVALIADOR

“Todos os setores da escola são bem organizados, limpos e em ótimas condições para o trabalho e atendimento dos alunos. Os laboratórios da instituição são de ótima qualidade. Possuem equipamentos, kits didáticos e instalações em ótimo estado para uso. O prédio da escola, bem como suas instalações, apresenta conforto, higiene, boa iluminação, boa ventilação, com as dimensões adequadas dos espaços e com recursos de acessibilidade. A escola dispõe de banheiros adaptados para cadeirantes.”

QUADRO III - AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

Médias da Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média obtida para cada dimensão*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	38	11	3,45	3	10,35
Dimensão 2	19	6	3,17	4	12,68
Dimensão 3	23	7	3,29	3	9,87
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					32,90

*com precisão de até duas casas decimais

CONCEITO DO CURSO ^{1,2}

32,90/10 = 3,29

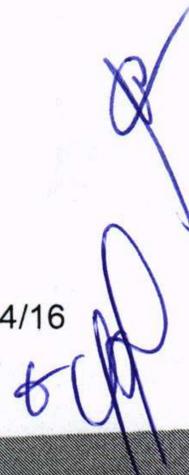
Conceito Final - 3

¹ Total de Pontos com os pesos ÷ 10.

² conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

FOR: SF
REV: AF

14/16



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014; a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio; o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, regulamenta a Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau; a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, autarquias com autonomia administrativa e financeira e com estrutura federativa; o Decreto 4.560, de 30 de dezembro de 2002, altera o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau; a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), a Resolução CEC nº 395,16 de março de 2005 que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a Resolução CEE nº 485/2020 que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Coordenadoria de Educação Superior e Profissional - Cedup deste Conselho e da relatora em epígrafe, o circunstanciado relatório do especialista avaliador designado para proceder à verificação prévia do pleito, e considerando, ainda, que a Instituição proponente atendeu aos requisitos exigidos em todos os itens dos instrumentos de avaliação, obtendo conceito institucional e conceito final de curso, ambos, com nota 3 (três), voto favoravelmente pelo Credenciamento do Instituto Energia Educacional com sede na Rua: Manuel Marinho de Andrade, nº 939, Padre Ibiapina, Cep 62.023-060, no município de Sobral, no estado do Ceará, mantido por FQR PRADO – ME, homologação do Regimento Escolar e pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico: Controle e Processos, na modalidade presencial, de forma

FOR: SF
REV: AF

15/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 336/2023

concomitante e subsequente, com a oferta de 80 vagas, distribuídas em 2 turmas semestrais de 20 alunos, com validade até 31 de dezembro de 2025.

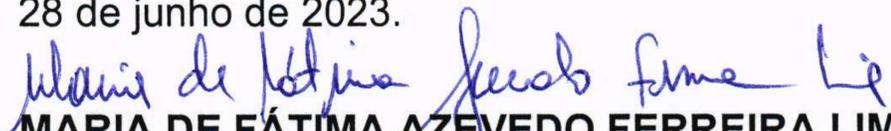
Recomendo a imediata alteração no texto do Regimento Escolar, do Art. 59, uma vez que, apresenta a citação da Resolução CEC nº 413, de 18 de abril de 2006, REVOGADA, pelo disposto no Art. 33 da Resolução CEE nº 466, de sete de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e ainda, pela Resolução CEE nº 485 de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466, de sete de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, que reitera, em seu Art. 33, a revogação da Resolução CEC nº 413/2012. Depois de concluída a redação, que seja imediatamente substituída no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional – Sisprof o Regimento Escolar, devidamente alterado.

Recomendo ainda, que Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) / Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para concluído e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer apresentado na Sala Virtual das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, CE, aos 28 de junho de 2023.


MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: AF